



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 034/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Antônio Martinelli, nº 600, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, CEP 95700-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.741.602/0001-13 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 007/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição câmaras de ar, conforme tabela abaixo.

IV - Secretaria da Agricultura

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	06	Câmara(s) Pneumática para pneus de retroescavadeira Bitola 19.5L-R24	210,00	1.260,00
10	06	Câmara(s) Pneumática para pneus de retroescavadeira Bitola 12.5/80-R18	95,00	570,00
11	04	Câmara(s) Pneumática para pneus de retroescavadeira Bitola 12.4L-R24	145,00	580,00
12	04	Câmara(s) Pneumática para pneus de retroescavadeira Bitola 18.4L-R30	215,00	860,00
			TOTAL R\$	3.270,00

V - Secretaria de Obras

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	02	Câmara(s) Pneumática para pneus de retroescavadeira Bitola 19.5L-R24	210,00	420,00
08	02	Câmara(s) Pneumática para pneus de retroescavadeira Bitola 12.5/80-R18	95,00	190,00
09	08	Câmara(s) Pneumática para pneus de Motoniveladora Bitola 13.00-R24	150,00	1.200,00
14	02	Câmara(s) Pneumática para pneus de Trator Agrícola Bitola 12.4-R24	145,00	290,00
15	02	Câmara(s) Pneumática para pneus de Trator Agrícola Bitola 18.4-R30	215,00	430,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

TOTAL R\$	2.530,00
TOTAL GERAL R\$	5.800,00

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0201 – Gabinete do Prefeito

041220004.2.015 - Manutenção Frota de Veículos

(043) 3339030 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Obras e Viação

041220004.2.026 – Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos

(089) 3339030 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

103010039.2.045 - Aquisição Manutenção Frota de Veículos

(0145) 3339030 – Material de Consumo

0604 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

175120017.2.156 - Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos

(1021) 3339030 – Material de Consumo

0602 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

103050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)

(1241) 3339030 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer

123610011.2.077 – Aquisição Manutenção Frota De Veículos

(0229) 3339030 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal De Agricultura Industria e Comércio

206010041.2.103 - Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos

(0298) 3339030 – Material de Consumo

0802 - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

185410024.2.172 - Aquisição Manutenção Frota de Veículos

(1382) 3339030 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue no Município, conforme a necessidade e solicitação, durante a vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os pneus conforme especificações descritas no objeto e dentro do prazo estabelecido;
- b) propiciar garantia dos pneus pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 21 de março de 2014.

**Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**FVA MATERIAL DE BORRACHARIA LTDA.
CONTRATADA**

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
